

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 21ª SESSÃO JURISDICIONAL DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às 09h11min, na Sala de Sessões Plenárias deste Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, foi aberta a 21ª Sessão Jurisdicional do Tribunal Pleno. Compareceram os Senhores Desembargadores: ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, CLEONES CARVALHO CUNHA, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, KLEBER COSTA CARVALHO, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, MARCELINO CHAVES EVERTON, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS e o Procurador de Justiça, Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores CLEONICE SILVA FREIRE, NELMA SARNEY COSTA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO e TYRONE JOSÉ SILVA. Em gozo de férias os Senhores Desembargadores JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO e JOÃO SANTANA SOUSA. **Aprovada a Ata da sessão anterior.** O Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, antes de abrir a Sessão Jurisdicional Plenária, deu início à Sessão Plenária Administrativa Extraordinária. **JULGAMENTOS. 1-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0803612-93.2019.8.10.0000 (PJe).** Requerente: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON - LUCIANO FERREIRA DE SOUSA; Procurador: João Santos da Costa; Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON; **Relator: Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, REFERENDOU A MEDIDA LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, CLEONES CARVALHO CUNHA, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Ausentaram-se da sessão, temporariamente, os Senhores Desembargadores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, CLEONICE SILVA FREIRE e LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. **2-MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0809223-61.2018.8.10.0000 (PJe).** Requerente: PROCURADORIA GERAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

DA JUSTIÇA; Requerido: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA; **Relator: Des. JOÃO SANTANA SOUSA; Relator substituto: Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, DEFERIU A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, PARA SUSPENDER A EFICÁCIA DA LEI N.º 03/2018, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, EXCETO NO QUE CONCERNE AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR SUBSTITUTO”. Votaram os Senhores Desembargadores VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. Retornaram à sessão os Senhores Desembargadores CLEONICE SILVA FREIRE e LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. **3-SUSPENSÃO DE SEGURANÇA CÍVEL N.º 0801058-88.2019.8.10.0000 (PJe).** Agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ; Advogados: Bertoldo Klingner Barros Rego Neto (OAB/MA 11909) e Aidil Lucena Carvalho (OAB/MA 12584); Agravado: MUNICÍPIO DE CODÓ; Procurador-Geral do Município: José de Ribamar Oliveira Carvalho; **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, REFERENDOU A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, CLEONES CARVALHO CUNHA, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). **4-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0808708-26.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Requerentes: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO; FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO MARANHÃO; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO; Advogados: Antônio de Moraes Rêgo Gaspar (OAB/MA 7.410) e Deolindo Luiz Rodrigues Neto (OAB/MA 7.516); 1º Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO; 2º Requerido: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador-Geral: Rodrigo Maia Rocha; Norma impugnada: Lei Estadual n.º 10747/2017; **Relator: Des. KLEBER COSTA CARVALHO.** “O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA, REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA, QUE ACOLHEU A MESMA; E, NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

PARECER MINISTERIAL, JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL N.º 10747/2017, DO ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Na preliminar, acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Acompanhou o voto divergente do Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA o Senhor Desembargador JOSEMAR LOPES SANTOS. No mérito, votaram os Senhores Desembargadores KLEBER COSTA CARVALHO, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, CLEONES CARVALHO CUNHA, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Ocupou a tribuna, para esclarecimentos de fato, o advogado do Requerente, Dr. Antônio de Moraes Rêgo Gaspar (OAB/MA 7.410). Ausentou-se da sessão, justificadamente e antes do julgamento do mérito, o Senhor Desembargador RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA. Ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Senhores Desembargadores CLEONES CARVALHO CUNHA e MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES. Passou a presidir os trabalhos, em razão do impedimento do Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, o Senhor Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Vice-Presidente. **5-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0801191-33.2019.8.10.0000 - SÃO LUÍS (PJe).** Impetrante: MARCELO TESTA BALDOCHI; Advogado: Bruno Guilherme da Silva Oliveira (OAB/MA 8064-A); Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Bruno Tomé Fonseca; **Relator: Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE E CONTRA O PARECER MINISTERIAL, CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO (na Sessão do dia 11/09/2019), JOSEMAR LOPES SANTOS (nesta Sessão), LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO (na Sessão do dia 11/09/2019), TYRONE JOSÉ SILVA (na Sessão do dia 11/09/2019), JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO (na Sessão do dia 11/09/2019), JOÃO SANTANA SOUSA (na Sessão do dia 11/09/2019), ANGELA MARIA MORAES SALAZAR (na Sessão do dia 11/09/2019), MARCELINO CHAVES EVERTON (na Sessão do dia 11/09/2019), RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE (na Sessão do dia



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

11/09/2019), KLEBER COSTA CARVALHO (na Sessão do dia 11/09/2019), VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (nesta Sessão), JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (nesta Sessão), JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES (na Sessão do dia 11/09/2019), RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (na Sessão do dia 11/09/2019), JAIME FERREIRA DE ARAUJO (nesta Sessão), PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA (nesta Sessão), ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ (nesta Sessão), NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA (na Sessão do dia 11/09/2019), ANTONIO GUERREIRO JUNIOR (nesta Sessão) e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF (na Sessão do dia 11/09/2019). Impedidos os Senhores Desembargadores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (conforme documento de ID 2964378) e JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). Retornou à sessão a Senhora Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES e à presidência dos trabalhos o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **6-MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0804505-84.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Requerente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO – FAEMA; Advogados: Antonio Pontes de Aguiar Filho (OAB/MA 11706), Émerson de Macêdo Galvão (OAB/MA 12370), Antônio Nery da Silva Júnior (OAB/MA 7436) e Marco Antônio Coelho Lara (OAB/MA 5429-A); Requerido: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS; Interessada: CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DAS SELVAS; Advogado: Antonio Teixeira Resende (OAB/MA 4803-A); Norma impugnada: Lei Municipal nº 079/2016, do Município de Bom Jesus das Selvas; **Relatora: Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA.** “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, COM VISTA DOS AUTOS”. Passou a presidir os trabalhos, em razão do impedimento do Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, o Senhor Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Vice-Presidente. **7-REFERENDO DE LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0805448-04.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Impetrante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO; Advogada: Grace Kelly Lima de Farias (OAB/MA 9674); Impetrado: ATO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO; Litisconsorte passivo: José Cavalcanti de Alencar Júnior; **Relatora: Desa. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR.** “O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA, CONCEDEU A MEDIDA LIMINAR REQUERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA, CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, QUE REVOGOU A LIMINAR”. Acompanham a voto da Desembargadora Relatora, proferido na Sessão do dia 11/09/2019, os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS (na Sessão do dia 11/09/2019), LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO (na Sessão do dia 11/09/2019), TYRONE JOSÉ SILVA (na Sessão do dia 11/09/2019), JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO (na Sessão do dia 11/09/2019), JOÃO SANTANA SOUSA (na Sessão do dia 11/09/2019), MARCELINO CHAVES EVERTON (na Sessão do dia 11/09/2019), KLEBER COSTA CARVALHO (na Sessão do dia 11/09/2019), VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (na Sessão do dia 11/09/2019), JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (na Sessão do dia 11/09/2019), JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO (na Sessão do dia 11/09/2019), JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES (na Sessão do dia 11/09/2019), RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (na Sessão do dia 11/09/2019), ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ (na Sessão do dia 11/09/2019), NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA (na Sessão do dia 11/09/2019), ANTONIO GUERREIRO JUNIOR



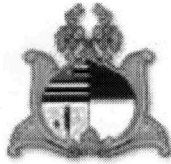
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

(nesta Sessão), JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF (na Sessão do dia 11/09/2019) e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (nesta Sessão). Acompanhou o voto divergente do Senhor Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, proferido na Sessão do dia 25/09/2019, os Senhores Desembargadores RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE (na Sessão do dia 25/09/2019), JAIME FERREIRA DE ARAUJO (na presente Sessão) e PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA (na Sessão do dia 25/09/2019). Absteve-se de votar a Senhora Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). **8-MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0802185-61.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Impetrante: RONY REIS BASTOS; Advogado: Frederich Marx Soares Costa (OAB/MA 9575); Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO; **Relatora: Desa. NELMA SARNEY COSTA**. "O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA E CONTRA O PARECER MINISTERIAL, CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA, PARA DETERMINAR A LOTAÇÃO DO IMPETRANTE EM COMARCA DO PÓLO DE BALSAS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, DESIGNADO PARA LAVRAR ACÓRDÃO; CONTRA O VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA, QUE, CONTRA O PARECER MINISTERIAL, CONCEDEU EM DEFINITIVO A ORDEM, PARA DETERMINAR O RETORNO DO IMPETRANTE À COMARCA DE ORIGEM, BEM COMO CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, QUE, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGOU A ORDEM". Acompanharam o voto divergente do Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. Acompanhou o voto da Desembargadora Relatora, proferido na Sessão do dia 11/09/2019, o Senhor Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO. Acompanharam o voto divergente do Desembargador LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO os Senhores Desembargadores JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, MARCELINO CHAVES EVERTON, KLEBER COSTA CARVALHO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO e MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). Ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Senhores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO e ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR. Retornou à presidência dos trabalhos o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **9-PROCESSO CRIMINAL | Procedimento Comum | Ação Penal - Procedimento Ordinário NÚMERO PROCESSO N.º 0000619-59.2009.8.10.0098 PROTOCOLO N.º 009500/2017 – MATÕES**. Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO; Promotora de Justiça: Patricia Fernandes Gomes Costa Ferreira; 1º Denunciado: EDVANILSON COUTINHO SILVA; Advogados: Antonio Mário Bayma Pereira Júnior (OAB/MA 9502-A), Amanda Gláucia Chaves Mesquita (OAB/MA 14711) e Francisco Almeida Lima Neto (OAB/MA 18233); 2º Denunciado: FERDINANDO ARAUJO COUTINHO; Advogado: Aldenor Cunha Rebouças Júnior (OAB/MA 6755); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**. "RETIRADO DE PAUTA DE JULGAMENTO PARA ENCAMINHAMENTO DA QUESTÃO DE ORDEM PARA APRECIACÃO PELAS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS". **10-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível N.º 022864/2019 AO ACÓRDÃO Nº 2048572017, PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Processo de Conhecimento | Procedimento de Conhecimento | Procedimentos Especiais | Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos | Mandado de Segurança Cível Nº 0328042016 NÚMERO ÚNICO N.º: 0006621-04.2016.8.10.0000.** Embargante: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador: Mateus Silva Lima; Embargado: PEDRO LINO SILVA CURVELO; Advogados: Francisco Cláudio Alves dos Reis (OAB/MA 5327) e Lino Rodrigues Castello Branco Sobrinho (OAB/MA 4115); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. **11-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Embargos de Declaração Criminal PROCESSO N.º 027946/2019 AO ACÓRDÃO Nº 2534212019, PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO CRIMINAL | Procedimentos Investigatórios | Inquérito Policial Nº 0424592018 NÚMERO PROCESSO N.º: 0004069-29.2017.8.10.0001.** Embargante: SEBASTIÃO ALBUQUERQUE UCHOA NETO; Advogado: Sebastião Albuquerque Uchoa Neto (OAB/MA 20387). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO; Procurador de Justiça Francisco das Chagas Barros de Sousa; Investigado: DAVI DE ARAÚJO TELLES. **Relator: Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO.** "ADIADO O JULGAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR". **12-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0802355-67.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Agravante: GERMANO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; Advogado: Germano César de Oliveira Cardoso (OAB/DF 28493); Agravado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO; Advogados: Fernando Sávio Andrade de Lima (OAB/MA 7676) e Luís Guilherme Ramos Siqueira (OAB/MA 6729); **Relatora: Desa. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA". Votaram os Senhores Desembargadores MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. **13-AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0800414-**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

48.2019.8.10.0000 (PJe); Agravante: VANESSA WENNA FERREIRA LOPES; Advogados: Felipe Thiago Serra Neto (OAB/MA 15718) e Rodrigo Rego Serra (OAB/MA 17358); Agravado: MUNICÍPIO DE ANAPURUS; Advogados: Tharick Santos Ferreira (OAB/MA 13526), Daniel de Faria Jerônimo Leite (OAB/MA 5991) e Luís Eduardo Franco Bouéres (OAB/MA 6542); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). Ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Senhores Desembargadores JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO. **14-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0802268-77.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Agravantes: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Gustavo Cesário Saboia de Almada Lima (OAB/MA 7507-A); Agravados: CRISTIANO MORENO DUTRA e ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO RIBEIRO ARAÚJO; Advogados: Roosevelt Figueira de Mello Júnior (OAB/MA 9159) e Outros; **Relatora: Desa. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ.** "ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DOS PEDIDOS DE VISTA COMPARTILHADA DOS SENHORES DESEMBARGADORES LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE E JAIME FERREIRA DE ARAUJO". Na oportunidade, em seu voto-vista, o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS acompanhou o voto da Desembargadora Relatora, proferido na Sessão do dia 25/09/2019, que negou provimento ao presente agravo; contra o voto do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA que, na presente Sessão, deu provimento ao mesmo. Os demais Senhores Desembargadores aguardam os votos-vista. Retornou à sessão o Senhor Desembargador JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ausentou-se, justificadamente, o Senhor Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. **15-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0810352-04.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe).** Agravante: JOIRA MARTINELLI VILLAVARDE DE ARAÚJO; Advogados: Luís Guilherme Ramos Siqueira (OAB/MA 6729) e Paulo Cruz Pereira e Silva (OAB/MA 4574); Agravado: CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Arthur Régis Frota Carneiro Araújo; Litisconsorte passivo: FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA; Advogado: Irapoã Suzuki de Almeida Eloi (OAB/MA 8853), Gustavo Santos Gomes (OAB/MA 8696) e Outros; **Relator: Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA.** "O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. **16-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0807784-15.2018.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJe)**. Agravante: YANE RAMALHO DANTAS; Advogados: Murilo Godoy (OAB/MA 11828) e Thiago Alves Chianca Pereira Oliveira (OAB/MA 11285); Agravado: CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA; Litisconsorte passivo: ESTADO DO MARANHÃO; Procurador do Estado: Daniel Alume Pereira de Almeida; Litisconsorte passivo: DIOVANI ALENCAR SANTA BARBARA; Advogados: Gustavo Santos Gomes (OAB/MA 8696), Ernani Oliveira Alves Júnior (OAB/MA 9321) e Natanael Gonçalves Garcez (OAB/MA 9830); **Relator: Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. **17-AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0809653-13.2018.8.10.0000 (PJe)**. Agravante: ARTHUR JOSÉ BENAZZI; Advogados: José Herberto Dias Júnior (OAB/MA 6802); Agravado: ESTADO DO MARANHÃO; Procuradores: Oscar Cruz Medeiros Júnior (OAB/MA 5363) e Francisco Stênio de Oliveira Neto (OAB/MA 17.952); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**. “ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Retornaram à sessão os Senhores Desembargadores LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA e LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO. **18-AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0804255-51.2019.8.10.0000 (PJe)**. Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – SINPROESEMA; Advogados: Levrerhler Alencar de Oliveira Júnior (OAB/MA 7.782); Agravado: MUNICÍPIO DE ICATU; Procuradora: Vanessa Pinheiro Andrade (OAB/MA 11.726); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**. “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). **19-AGRAVO INTERNO NA**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENÁRIO

SUSPENSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N.º 0804501-47.2019.8.10.0000 (PJe). Impetrante: IDEILSON PEREIRA LIMA; Advogados: Pedro Durans (OAB/MA 10255); Impetrado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ/MA; Advogado: José Rodrigues Oliveira Neto (OAB/MA 8712); **Relator: Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS.** “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSEMAR LOPES SANTOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, MARCELINO CHAVES EVERTON, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, KLEBER COSTA CARVALHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ e JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF. Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (art. 44 do RITJMA). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente, encerrou a sessão às 12h39min, do que foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada, e será assinada. Eu, Graziella Lomb, Secretária-Geral do Plenário, secretariei e digitei. Está conforme o original. Secretaria Geral do Plenário, em São Luís, 23 de outubro de 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

